

**CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS\***

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.282.182/0001-90. Objeto: O TRIBUNAL reconhece que a EMPRESA possui o crédito de R\$ 151.521,20 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos), decorrente da fatura do mês de agosto de 2024, conforme Contrato nº 87/23-S, Lote 03 e que possui o valor de R\$ 129.368,69 (cento e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) constante em conta vinculada ao contrato. Do montante serão descontados os débitos no valor total de R\$ 210.316,60 (duzentos e dez mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos), referente as despesas com salários, rescisões, multa cautelar, INSS, ISS, IRRF e pagamento da retenção de contingenciamento. Os valores referentes ao GPS (INSS), foram assumidos pela empresa. O saldo remanescente será retido cautelarmente. TJ-PAG-2024/65962. Data: 23/09/2024.

**CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS\***

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.282.182/0001-90. Objeto: O TRIBUNAL reconhece que a EMPRESA possui o crédito de R\$ 177.023,84 (cento e setenta e sete mil, vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), decorrente da fatura do mês de agosto de 2024, conforme Contrato nº 88/23-S, Lote 06 e que possui o valor de R\$ 145.008,13 (cento e quarenta e cinco mil, oito reais e treze centavos) constante em conta vinculada ao contrato. Do montante serão descontados os débitos no valor total de R\$ 250.231,67 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), referente as despesas com salários, rescisões, multa cautelar, INSS, ISS, IRRF e pagamento da retenção de contingenciamento. Os valores referentes ao GPS (INSS), foram assumidos pela empresa. O saldo remanescente será retido cautelarmente. TJ-PAG-2024/65967. Data: 23/09/2024.

**CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS\***

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.282.182/0001-90. Objeto: O TRIBUNAL reconhece que a EMPRESA possui o crédito de R\$ 225.088,00 (duzentos e vinte e cinco mil e oitenta e oito reais), decorrente da fatura do mês de agosto de 2024, conforme Contrato nº 61/21-S, Lote 03. Do montante serão descontados os débitos no valor total de R\$ 190.864,49 (cento e noventa mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente as despesas com salários, VT, VA, multa de penalidade, INSS, ISS, IRRF e pagamento da retenção de contingenciamento. Os valores referentes ao GPS (INSS), foram assumidos pela empresa. O saldo remanescente será retido cautelarmente. TJ-PAG-2024/65593. Data: 23/09/2024.

**CESSÃO DE CRÉDITO E QUITAÇÃO DE VERBAS\***

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e SEC SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.282.182/0001-90. Objeto: O TRIBUNAL reconhece que a EMPRESA possui o crédito de R\$ 371.187,50 (trezentos e setenta e um mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), decorrente da fatura do mês de agosto de 2024, conforme Contrato nº 29/22-S, Lote 05. Do montante serão descontados os débitos no valor total de R\$ 317.737,70 (trezentos e dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta centavos), referente as despesas com salários, VT, VA, multa de penalidade, INSS, ISS, IRRF e pagamento da retenção de contingenciamento. Os valores referentes ao GPS (INSS), foram assumidos pela empresa. O saldo remanescente será retido cautelarmente. TJ-PAG-2024/65594. Data: 23/09/2024.

**\*REPÚBLICAÇÃO CORRETIVA****PORTEARIA Nº 185/2024**

Designa servidores como fiscais de contratos.

TJ-ADM-2021/19843

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 157, de 15 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, em substituição, o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Creta Comércio e Serviços LTDA	68/24-S	30/09/25	Limpeza e conservação – Lote 05	Ubirajara Sousa Fonseca Cad. 500.035-1	Jéssica Magalhães Fonseca Cad. 969.357-2

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 23 de setembro de 2024.

**FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 186/2024**  
Designa servidores como fiscais de contratos.  
TJ-ADM-2021/19839

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 157, de 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
Creta Comércio e Serviços LTDA	69/24-S	30/09/25	Limpeza e conservação – Lote 03	Ubirajara Sousa Fonseca Cad. 500.035-1	Jéssica Magalhães Fonseca Cad. 969.357-2

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em 23 de setembro de 2024.

**FERNANDA PINTO DANTAS BRAGA**  
Secretária de Administração

**PORTARIA Nº 187/2024**  
Designa servidores como fiscais de contratos.  
TJ-ADM-2022/26042

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 157, de 15 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em substituição, o servidor abaixo relacionado como fiscal do contrato vinculado à Secretaria de Administração, assim como seu substituto em eventuais ausências e impedimentos legais.

EMPRESA / ÓRGÃO / ENTIDADE	Nº DO CONTRATO	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL	SUPLENTE
WS Soluções Corporativas LTDA	38/20-S	13/02/25	Copeiragem e cozinha	Vanessa Galderice Moreira Alves - Cad. 969.851-5	Maíra Dantas Fernandes Cad. 970.055-2

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.